Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Julho de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2152

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2731/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 9/2020.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 9/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISCINA PARA ATIVIDADES FÍSICAS, REABILITAÇÃO E HIDROGINÁSTICA PARA A ACADEMIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS destinados a SECRETARIA DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
LUCIENE FERREIRA DE MORAES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.961.058/0001-50, estabelecida em RUA MARAJO, 0, COND BELLE NATURE APT 403 BLOC - YPIRANGA, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$84.915,98 (oitenta e quatro mil e novecentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 03.11.10.302.0005.1.013.4.4.90.51 - Investimento do Fundo Municipal de Saúde, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 24 de julho de 2020

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:F859A28F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos e auxiliares em diagnose do novo Coronavírus (2019-nCoV), sob demanda, compreendendo a coleta de amostras, a realização de exames/testes para o diagnóstico e a emissão de laudos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital. Os interessados deverão entregar a documentação a partir do dia **04/08/2020** na Secretaria Municipal de Administração – SMA, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06 Setor Central, CEP 72930-000, em Alexânia/GO. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail contato@alexania.go.gov.br. A íntegra do Edital estará disponível no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 24 de Julho de 2020.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:BFBE52E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 019

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação da PORTARIA-SME Nº 19, de 09 de julho de 2020, ONDE dispõe sobre concessão de diárias ao Sr. Cristóvão Batista da Silva, motorista, publicada no dia 22 de julho de 2020, no site da AGM.

MOTIVO: O motorista é lotado na Secretaria Municipal de Educação, porém estava a serviço de outra secretaria.

Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce-Go, em 24 de julho de 2020.

ALESSANDRA FERNANDES DE PAULA
Secretária Mun. De Educação

Publicado por:
Alessandra Fernandes de Paula
Código Identificador:07C332EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 204/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 204/2020

Processo nº 978/2020. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DO PSF EM CARÁTER EMERGENCIAL, DEVIDO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - (COVID-19), JÁ QUE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO NÃO PODE PERMANECER SEM ATENDIMENTO MÉDICO, COM A CONTRATAÇÃO GARANTE PARA A POPULAÇÃO DE AURILÂNDIA OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DE PRESERVAÇÃO A VIDA. CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. **CONTRATADA: FAUSTO MESSIAS DOS SANTOS, CNPJ: 05.728.774/0001-57, SENDO NO VALOR DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) POR 6 (SEIS) HORAS DIÁRIAS POR ATÉ 20 DIAS TRABALHADOS DEPENDENDO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, GERANDO UM TOTAL DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.14.10.301.4034.2.152 3.3.90.39 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º, § 2º, DA LEI Nº 13.979, DE 2020) E LEI FEDERAL 8.666/93.**

Aurilândia, 24 de julho de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:175491FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL PROCESSO N° 1789/2020

O Município de Bom Jardim de Goiás AVISA que publicou no site www.bomjardim.go.gov.br, a rescisão unilateralmente do contrato nº 48/2019 com a credenciada Karita Dias de Moraes - CPF n° 025.002.791-70.

Bom Jardim de Goiás, 20 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA.
Superintendente de Administração.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:B1C35AF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
A Prefeitura Municipal de Hidrolândia torna público, que no dia 29/07/2020; às 08:00 h, na sala de licitações desta Prefeitura, serão abertos os envelopes de proposta relativos à Tomada de Preços nº 004/2020, tipo menor preço global, que tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços de instalação rede elétrica de iluminação pública no setor Garavelo Hidrolândia-GO, maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Hidrolândia, no endereço Rua Dirceu Mendonça, nº 369, Centro, Hidrolândia ou através do fone: (62) 3553-8555, no horário das 08:00h as 11:00h, e as 13:00h as 17:00h.

Hidrolândia, 24 de julho 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:35F25938

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032-2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE IPAMERI,** para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **10/08/2020** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

ATENÇÃO: Os licitantes devem observar as precauções sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 no ato da(s) sessão(ões).

IPAMERI-GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2020.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:2230B59D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2020

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020, em sua sede, sito a Av. Raimundo Alves de Souza, Qd 05, Setor Independência, neste município, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, visando a contratação de empresa para a execução de obras de construção de um Centro Comunitário no Distrito de Bom Jesus, município de Ipiranga de Goiás/Go, financiada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 30700009 do Ministério da Economia – Transferências Especiais. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Ipiranga de Goiás, 24 de julho de 2020

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:0B108135

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Ata de Registro de Preços Nº 007/2020.
Pregão Presencial Nº 015/2020
Objeto: Fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, laboratoriais, injetáveis e odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Montividiu do Norte/GO, para o exercício de 2020. Partes/Signatários: Município de Montividiu do Norte/GO e as empresas, 1) **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.507.373/0001-56, com sede estabelecida na Rua 13 n° 7 QD. 5 lote 3, centro CEP: 76465-000, Porangatu/GO, neste ato representada pelo, 1) Sr. Julio Vitor Ribeiro, inscrito no CPF nº 590.127.811-91, portador do RG nº 1670598--DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, Qd. A, Lt. 14, Jardim Nova Esperança, CEP: 74.465-140, Porangatu/GO. Perfazendo um valor total de R$ (**112.069,79**) **(cento e doze mil e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos**; **02) DROGARIA + FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.987.061/0001-61, com sede estabelecida na Avenida Tiradentes, SN, QD, 51 LT 12, Centro, CEP: 76.460-000, Trombas-GO, neste ato representada pela Sr.ª Nayara Eugenia Gomes, inscrito no CPF nº 051.904.631-50, portador do RG nº 6127316-SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Trombas-GO; Perfazendo um valor total de R$ **123.271,91 (cento e vinte três mil e duzentos e setenta e um reais e noventa um centavos).**
VALOR: R$ **$ 235.341,70(duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos).**

PRAZO EXECUÇÃO: 24/07/2020 a 31/12/2020.

Montividiu do Norte, Goiás, 24 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:C9D5226E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e esta Comissão levam ao conhecimento dos interessados que, na forma das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, fará realizar na sede da Biblioteca Municipal, situada na Rua Josefina Ludovico de Almeida, centro, Nerópolis, licitação. PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020, no dia 10/08/2020, ás 08h00min., do tipo menor preço global, Contratação de empresa para aquisição de Kits de Irrigação (material hidráulico e elétrico) e mão de obra para instalações dos mesmos, a serem instalados na Praça São Benedito no Município de Nerópolis-GO. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente no correio eletrônico: neropolis.megasofttransparencia.com.br. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL.

Nerópolis-GO, aos 24 de julho de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:A09DB298

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7035/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 940/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA SER UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO COVID-19.
CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.242,32 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
24 de Julho de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:FCEE3DE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 108/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 108/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2264/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 218/2020 E PARECER JURÍDICO N. 629/2020**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS ; E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SERVMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - EPP**, **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS FISIOTERÁPICOS (ESSENCIAIS); **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 16.712,90 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **SERVMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI – EPP**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:38FB8D63

FMS
EXTRATO DO 10° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 361/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 361/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004737/2015**; **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES; DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CLÁUSULA PRIMEIRA - CONSTITUI OBJETO DESSE TERMO ADITIVO, O PAGAMENTO AO PROFISSIONAL CONTRATADO DO PLANTÃO COM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, UMA VEZ QUE O MESMO, EFETIVAMENTE REALIZA LABOR EM AMBIENTE DE TRABALHO HOSTIL À SAÚDE, ESPECIFICAMENTE NO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SUSPEITA E JÁ CONTAMINADOS PELA COVID-19; E AINDA A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME NOVA CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE. **DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA;** CLÁUSULA SEGUNDA - O PRESENTE ADITIVO TEM FUNDAMENTO LEGAL EM DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, QUE APROVOU EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA TODOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, QUE ESTÃO DIRETAMENTE E EFETIVAMENTE ATUANDO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO DIRETO DE PACIENTES DA COVID-19.**DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO;** CLÁUSULA TERCEIRA – EM RAZÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CLÁUSULA SEGUNDA E A CLÁUSULA QUARTA QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO VALOR" E "RECURSOS", PASSARÃO A VIGORAR A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE, COM AS SEGUINTES MODIFICAÇÕES: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR;** PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CARACTERIZADO NA CLÁUSULA ANTERIOR, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 55.658,86 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS),** SOMADO AO VALOR ESTIMADO DE R$ 3.516,50 (TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SER SUPLEMENTADO NO EMPENHO, PARA O PERÍODO TOTAL DE 60 (SESSENTA) MESES**,** SENDO R$ 12.840,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS) REFERENTES AO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, R$ 13.932,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, R$ 14.187,35 (QUATORZE MIL CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO 4º TERMO ADITIVO, R$ 14.699,51 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO 6º TERMO ADITIVO E R$ 15.075,02 (QUINZE MIL SETENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), CONSIDERANDO O REAJUSTE DE 2,5546% DO ACUMULADO DE 12 (DOZE) MESES DO INPC, PARA O PERÍODO DO 8º TERMO ADITIVO, CUJO VALOR SERÁ PAGO EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE **R$ 1.256,25 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA MENSAL DE **R$ 1.256,27 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**. PELA EXCEPCIONALIDADE A QUAL TRATA ESTE ADITIVO, AO VALOR DAS PARCELAS REMANESCENTES SERÁ ACRESCIDO EM UM QUANTITATIVO DE 40%, PASSANDO AS ÚLTIMAS 07 (SETE) PARCELAS PARA OS SEGUINTES VALORES: 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 1.758,75 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.758,77 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446;
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445;
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.445-03;
55.01.10.301.2023.2.057. .3.90.34, FICHA: 471-03;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.3;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E
67.01.10.302.1005.2.135.3.3.90.36." **DA RETROATIVIDADE DOS EFEITOS FINANCEIROS;** FICA RETROAGIDO OS EFEITOS FINANCEIROS DO PRESENTE CONTRATO À DATA 01 DE JUNHO DE 2020. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;** CLÁUSULA QUARTA – FICAM RATIFICADAS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRIMITIVO, NÃO COLIDENTES COM AS INTRODUZIDAS PELO PRESENTE TERMO, QUE PASSAM FAZER PARTE INTEGRANTE DAQUELE INSTRUMENTO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **CRISTINA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:788756F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 93/2020

CONTRATO N. 93/2020

CONTRATO DE PROMESSA DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM**:**

Pelo presente Contrato de Promessa de Doação, com Encargos, de um lado, na qualidade de **DOADOR: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, e do outro lado na qualidade de **DONATÁRIA,** a empresa **EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/situada na Rua Major Sinfrônio, c/ Rua Edmilson de Souza Lemes, s/n, Q. 01, L. 04, Setor Major Sinfrônio, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu proprietário/titular o **Sr. EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, ajustam entre si, por esta e na melhor forma de direito a presente Promessa de Doação, utilizando-se do presente instrumento particular, de acordo com as cláusulas e condições, a saber:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma da **Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei Municipal n. 1.220/18**, decorre da **Concorrência Pública n. 001/2020,** devidamente homologada em 21/05/2020.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente contratação a Promessa de doação com encargos, com cláusula de reversão, de 01 (uma) Área Pública Municipal (APM 04), constante do artigo 21 da Lei Municipal n. 1.220/2018, Matrícula n. 17.085, do CRI de Palmeiras de Goiás e de propriedade do Município, qual seja:

I – Área de 482,43 m² localizado no Loteamento Residencial Nelson Mariotto, sito à/na rua M-08, sendo o Lote 07 da quadra 15. Com os seguintes limites e confrontações: medindo de frente 16 metros, para a rua M-08; fundo para a APM-4 – Rem. 02, medindo 18,29 metros;

pela Lateral Direita, confrontando com o Lote 06, medindo 34,58 metros; pela lateral esquerda confrontando com o Lote 08, medindo 25,72 metros.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA PROMESSA DE DOAÇÃO

03.1 – A presente promessa de doação, com encargos e cláusula de reversão, tem por finalidade a doação de uma área conforme descrito e identificado na cláusula primeira deste contrato, cujos objetivos específicos são: fomentar o desenvolvimento industrial, comercial e da atividade de prestação de serviço, incentivar a criação e a instalação de novas indústrias e comércios no município de Palmeiras de Goiás, incentivar o empreendedorismo nas diversas áreas, estimular investimentos públicos e privados para o desenvolvimento sustentável das atividades comerciais e industriais, gerar oportunidades de emprego e aumento de renda nos setores abrangidos pela política de que trata esta Lei, incrementar o aumento da arrecadação municipal, qualificar e capacitar jovens para o empreendedorismo.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO (A) DONATÁRIO (A)

05.1 – A Donatária fica obrigada a cumprir todos os encargos previstos na Lei Municipal n. 1.220/2018, além de outros previstos na legislação, sendo:

5.1.1 - Investimento, na atividade estabelecida no Edital de no mínimo de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), entre obras civis e demais investimentos em equipamentos, maquinários, veículos inerentes ao ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa a ser instalada no local, de acordo com a Lei 1.220/2018;

5.1.2 - Realizar a instalação da empresa na forma do projeto aprovado, no prazo de 02 (dois) anos, contados da outorga da escritura;

5.1.3 - Comprometer a exercitar a atividade a que se destina o imóvel, e prevista no edital, por um período mínimo de 15 anos;

5.1.4 - A Escritura Pública de Doação será outorgada com as Cláusulas acima expressas e será referente à **Área Urbana I** – "Área de 482,43m², localizada na Rua M-08, Q. 15, L. 07, Residencial Nelson Mariotto", área de valor igual a R$ 45.174.75 (quarenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), em perímetro urbano, situada no município de Palmeiras de Goiás, com a área total de 482,43m², objeto da Matrícula n. 17.085 do CRI de Palmeiras de Goiás; O ITCDM, se devido, será de responsabilidade da donatária;

5.1.5 - A Donatária se responsabiliza por demais despesas com transmissão do imóvel e registro da Escritura perante o Cartório de Registro de Imóveis,

5.1.6- A donatária está ciente de que o descumprimento de qualquer prazo ou encargos acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de abertura de procedimento administrativo, e se dará mediante rescisão amigável ou judicialmente mediante ação própria, com perda de todas as benfeitorias edificadas no imóvel e sem qualquer indenização.

5.2. É, todavia, facultado à donatária requerer a dilação de quaisquer prazos, mediante justificativa plausível e sua dilação fica condicionada a autorização legislativa;

5.3- É de inteira responsabilidade da donatária, a implantação da infraestrutura necessária, tais como água potável, rede de água pluvial, rede de energia elétrica e estação de tratamento de efluentes;

5.4- A DONATÁRIA não poderá utilizar o imóvel para finalidade diversa daquela explicitada no/do objeto do certame licitatório.

5.5- Arcar com toda e qualquer despesa ou obrigação decorrente deste contrato, incluindo as decorrentes de escrituração, tributos, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais (abrangendo as exigências dos órgãos ambientais);

5.6- Obtenção das licenças ambientais e Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's) pertinentes à edificação, as quais deverão ser apresentadas à municipalidade antes do início das atividades;

5.7- Realizar a edificação em atenção ao Plano Diretor do Município e legislação pertinente;

5.8- Sempre permitir aos fiscais do MUNICÍPIO livre acesso, em qualquer época até a comprovação de todos os requisitos deste contrato e pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, ao imóvel objeto desta doação, para a finalidade específica de certificação de sua utilização.

06. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

06.1 – As condições mínimas para fazer jus à doação, previsão legal: Lei Municipal n. 1.220 de 25/07/2018, que trata o Edital e este instrumento são:

06.1.1 – Reversão do imóvel **s**e a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de 02 (dois) anos, contados da outorga da escritura, ou não alcançar as metas especificadas na Carta de Intenções, no prazo de 05 (cinco) anos, contados do início das atividades, ou ainda, se cessar suas atividades transcorridos "menos" de 15 (quinze) anos, contados do início de seu funcionamento.

06.1.2 – Caso esteja em funcionamento no município de Palmeiras de Goiás, deverá oferecer no mínimo 10 vagas de emprego;

06.1.3 – A Donatária deverá no prazo de até 30 (dias) contados da autorização para Lavratura da Escritura Pública de Doação, comunicar ao Município de Palmeiras, para que proceda a outorga da Escritura Pública de Doação.

06.1.4 – Ao Município é facultado o prazo de até 120 dias para a outorga da Escritura Púbica de Doação, ressaltando que a posse do imóvel se dá com a Lavratura da Autorização para Lavratura da Escritura Pública de Doação;

06.1.5 – Deverá a Donatária, após a outorga da Escritura Pública, apresentar o registro da escritura na Prefeitura no prazo de até 60 (sessenta) dias.

O respectivo registro da escritura deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura da escritura, sob pela de decadência da doação;

06.1.6 – Comprometer a exercitar a atividade a que se destina o imóvel, e prevista no edital, por um período mínimo de 15 (quinze) anos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

7.1 - O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Administração, deverá:

7.1.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.1.3 - Revogar a doação, com a reversão do imóvel para o MUNICÍPIO, no/em caso de descumprimento da Lei Municipal n. 1.220, de 25 de julho de 2018, do Edital de Concorrência N. 001/2020, deste Contrato e da Proposta apresentada;

7.1.4 - Fiscalizar a utilização do bem doado;

7.1.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

7.1.6- Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pela DONATÁRIA na proposta apresentada na Concorrência Pública n. 01/2020.

8. CLÁSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Pelo descumprimento, pela Donatária, das disposições do Edital ou do Contrato de Doação, ou da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

8.01.01- advertência expressa e escrita;

8.01.02- multa a ser arbitrada em valor até 5% (cinco por cento), incidente sobe o valor do imóvel licitado/doado, corrigido monetariamente pelo INPC ou outro índice equivalente e mais juros legais, até a data do efetivo pagamento, sendo o valor referencial aquele lançado no edital de Concorrência, além da reversão do imóvel, mediante revogação da doação, e sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente edificadas do valor do terreno objeto da concessão;

8.01.03- impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, pelo período de 03 (três) anos da data da notificação;

8.01.04- declaração de inidoneidade;

8.01.05- rescisão da doação, com reversão do objeto, incluindo a perda dos investimentos em obras ou outros que não puderem ser removidos, sem direito a indenização de qualquer valor.

8.2. As penalidades apontadas serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA POSSE E DA ESCRITURAÇÃO DA DOAÇÃO

9.1 – A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pelo DOADOR ao DONATÁRIO no ato da lavratura deste instrumento, ficando a respectiva escritura pública de doação com encargos para ser lavrada oportunamente em até 60 dias, quando será tida como aperfeiçoada a doação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E REVERSÃO

10.1 – Fica expressamente estabelecido que a doação com encargos será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Destinação ou utilização do imóvel para finalidades distintas daquelas definidas no projeto apresentado nesta licitação;
10.1.2 - Não cumprimento dos prazos estipulados;
10.1.3 - Falência da empresa;
10.1.4 – Transferência do estabelecimento para outro município;
10.1.5 – Alienação do imóvel antes de decorridos quinze anos do início das atividades da empresa no local;
10.1.6 - Não cumprimento dos encargos assumidos neste termo de doação;
10.2 - A não observância do disposto no Edital ou neste contrato administrativo implicará na rescisão e reversão da doação, não cabendo o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, seguindo-se as disposições estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo das penalidades preconizadas pela Lei n. 8.666/93 e de perdas e danos.

10.3 - A reversão da doação se dará amigável e ou judicial, e neste caso, mediante ação própria;

10.4 - Revertida a doação, a DONATÁRIA deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 03 (três) meses, sem direito a indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - O cumprimento das obrigações constantes deste Contrato será FISCALIZADO pelo DOADOR, através de profissionais qualificados a serem designados por este, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato ficando a DONATÁRIA, com a obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS
12.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e se impossível, pelo Poder Judiciário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
13.1 - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES
14.1 - Ao firmar este instrumento, declara a DONATÁRIA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.
15.2 - E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de julho de 2020.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante/Doador

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Gestor do contrato

EBS Empreendimentos EIRELI - EPP
EURIPEDES BATISTA DA SILVA
Contratada/Donatária

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7FCE550A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
CONTRATO N. 92/2020

CONTRATO N. 92/2020

CONTRATO DE PROMESSA DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA EXATA – ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA - ME, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM**:**

Pelo presente Contrato de Promessa de Doação, com Encargos, de um lado, na qualidade de **DOADOR: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **VANDO VITOR ALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 1344765 PC/GO, inscrito no CPF sob o n. 254.380.77134, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, e do outro lado na qualidade de **DONATÁRIA,** a empresa **EXATA – ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA - ME,** de nome fantasia/comercial: **EXATA – ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 06.181.383/0001-28, com endereço/situada Rua Jandaia, Q. 02, L. 01, 1º Andar, S. 01, n. 01, Castelo Branco, Palmeiras de Goiás - GO, neste ato representada por/pelo sócio administrador o Sr. **Cortinei Santana Braga,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 590332 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 133.635.651-00, ajustam entre si, por esta e na melhor forma de direito a presente Promessa de Doação, utilizando-se do presente instrumento particular, de acordo com as cláusulas e condições, a saber:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente ajuste – na forma da **Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei Municipal n. 1.220/18**, decorre da **Concorrência Pública n. 002/2020,** devidamente homologada em 14/05/2020.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui o objeto da presente contratação a Promessa de doação com encargos, com cláusula de reversão, de 01 (uma) Área Pública Municipal (APM 04), constante do artigo 21 da Lei Municipal n. 1.220/2018, Matrícula n. 17.085, do CRI de Palmeiras de Goiás e de propriedade do Município, qual seja:
I – Área de 1.541,42 m² localizado no Loteamento Residencial Nelson Mariotto, sito à rua M-08, sendo o Lote 05 da quadra 15. Com os seguintes limites e confrontações: medindo de frente 30 metros, para a rua M-08; fundo para a Área de Reserva Legal, medindo 30 metros: pela Lateral Direita, confrontando com o Lote 04, medindo 51,38 metros; pela lateral esquerda confrontando com o Lote 06 e a APM-4 – REM., medindo 51,38 metros.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA PROMESSA DE DOAÇÃO
03.1 – A presente promessa de doação, com encargos e cláusula de reversão, tem por finalidade a doação de uma área conforme descrito e identificado na cláusula primeira deste contrato, cujos objetivos específicos são: fomentar o desenvolvimento industrial, comercial e da atividade de prestação de serviço, incentivar a criação e a instalação de novas indústrias e comércios no município de Palmeiras de Goiás, incentivar o empreendedorismo nas diversas áreas, estimular investimentos públicos e privados para o desenvolvimento sustentável das atividades comerciais e industriais, gerar oportunidades de emprego e aumento de renda nos setores abrangidos pela política de que trata esta Lei, incrementar o aumento da

arrecadação municipal, qualificar e capacitar jovens para o empreendedorismo.

05. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO (A) DONATÁRIO (A)

05.1 – A Donatária fica obrigada a cumprir todos os encargos previstos na Lei Municipal n. 1.220/2018, além de outros previstos na legislação, sendo:

5.1.1 - Investimento, na atividade estabelecida no Edital de no mínimo de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), entre obras civis e demais investimentos em equipamentos, maquinários, veículos inerentes ao ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa a ser instalada no local, de acordo com a Lei 1.220/2018;

5.1.2 - Realizar a instalação da empresa na forma do projeto aprovado, no prazo de 02 (dois) anos, contados da outorga da escritura;

5.1.3 - Comprometer a exercitar a atividade a que se destina o imóvel, e prevista no edital, por um período mínimo de 15 anos;

5.1.4 - A Escritura Pública de Doação será outorgada com as Cláusulas acima expressas e será referente à **Área Urbana I** – "Área de 1.541,42m², localizada na Rua M-08, Q. 15, L. 05, Residencial Nelson Mariotto", área de valor igual a R$ 144.338.57 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), em perímetro urbano, situada no município de Palmeiras de Goiás, com a área total de 1.541,42m², objeto da Matrícula n. 17.085 do CRI de Palmeiras de Goiás; O ITCDM, se devido, será de responsabilidade da donatária;

5.1.5 - A Donatária se responsabiliza por demais despesas com transmissão do imóvel e registro da Escritura perante o Cartório de Registro de Imóveis,

5.1.6- A donatária está ciente de que o descumprimento de qualquer prazo ou encargos acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de abertura de procedimento administrativo, e se dará mediante rescisão amigável ou judicialmente mediante ação própria, com perda de todas as benfeitorias edificadas no imóvel e sem qualquer indenização.

5.2. É, todavia, facultado à donatária requerer a dilação de quaisquer prazos, mediante justificativa plausível e sua dilação fica condicionada a autorização legislativa;

5.3- É de inteira responsabilidade da donatária, a implantação da infraestrutura necessária, tais como água potável, rede de água pluvial, rede de energia elétrica e estação de tratamento de efluentes;

5.4- A DONATÁRIA não poderá utilizar o imóvel para finalidade diversa daquela explicitada no/do objeto do certame licitatório.

5.5- Arcar com toda e qualquer despesa ou obrigação decorrente deste contrato, incluindo as decorrentes de escrituração, tributos, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais (abrangendo as exigências dos órgãos ambientais);

5.6- Obtenção das licenças ambientais e Anotações de Responsabilidades Técnicas (ART's) pertinentes à edificação, as quais deverão ser apresentadas à municipalidade antes do início das atividades;

5.7- Realizar a edificação em atenção ao Plano Diretor do Município e legislação pertinente;

5.8- Sempre permitir aos fiscais do MUNICÍPIO livre acesso, em qualquer época até a comprovação de todos os requisitos deste contrato e pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, ao imóvel objeto desta doação, para a finalidade específica de certificação de sua utilização.

06. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

06.1 – As condições mínimas para fazer jus à doação, previsão legal: Lei Municipal n. 1.220 de 25/07/2018, que trata o Edital e este instrumento são:

06.1.1 – Reversão do imóvel **s**e a empresa não se instalar na forma do projeto aprovado, no prazo de 02 (dois) anos, contados da outorga da escritura, ou não alcançar as metas especificadas na Carta de Intenções, no prazo de 05 (cinco) anos, contados do início das atividades, ou ainda, se cessar suas atividades transcorridos "menos" de 15 (quinze) anos, contados do início de seu funcionamento.

06.1.2 – Caso esteja em funcionamento no município de Palmeiras de Goiás, deverá oferecer no mínimo 10 vagas de emprego;

06.1.3 – A Donatária deverá no prazo de até 30 (dias) contados da autorização para Lavratura da Escritura Pública de Doação, comunicar ao Município de Palmeiras, para que proceda a outorga da Escritura Pública de Doação.

06.1.4 – Ao Município é facultado o prazo de até 120 dias para a outorga da Escritura Púbica de Doação, ressaltando que a posse do imóvel se dá com a Lavratura da Autorização para Lavratura da Escritura Pública de Doação;

06.1.5 – Deverá a Donatária, após a outorga da Escritura Pública, apresentar o registro da escritura na Prefeitura no prazo de até 60 (sessenta) dias.

O respectivo registro da escritura deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de lavratura da escritura, sob pela de decadência da doação;

06.1.6 – Comprometer a exercitar a atividade a que se destina o imóvel, e prevista no edital, por um período mínimo de 15 (quinze) anos;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

7.1 - O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Administração, deverá:

7.1.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

7.1.3 - Revogar a doação, com a reversão do imóvel para o MUNICÍPIO, no/em caso de descumprimento da Lei Municipal n. 1.220, de 25 de julho de 2018, do Edital de Concorrência N. 002/2020, deste Contrato e da Proposta apresentada;

7.1.4 - Fiscalizar a utilização do bem doado;

7.1.5 - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;

7.1.6- Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pela DONATÁRIA na proposta apresentada na Concorrência Pública n. 002/2020.

8. CLÁSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Pelo descumprimento, pela Donatária, das disposições do Edital ou do Contrato de Doação, ou da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

8.01.01- advertência expressa e escrita;

8.01.02- multa a ser arbitrada em valor até 5% (cinco por cento), incidente sobe o valor do imóvel licitado/doado, corrigido monetariamente pelo INPC ou outro índice equivalente e mais juros legais, até a data do efetivo pagamento, sendo o valor referencial aquele lançado no edital de Concorrência, além da reversão do imóvel, mediante revogação da doação, e sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias eventualmente edificadas do valor do terreno objeto da concessão;

8.01.03- impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pela Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás, pelo período de 03 (três) anos da data da notificação;

8.01.04- declaração de inidoneidade;

8.01.05- rescisão da doação, com reversão do objeto, incluindo a perda dos investimentos em obras ou outros que não puderem ser removidos, sem direito a indenização de qualquer valor.

8.2. As penalidades apontadas serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA – DA POSSE E DA ESCRITURAÇÃO DA DOAÇÃO

9.1 – A posse do imóvel objeto do presente instrumento é transmitida pelo DOADOR ao DONATÁRIO no ato da lavratura deste instrumento, ficando a respectiva escritura pública de doação com encargos para ser lavrada oportunamente em até 60 dias, quando será tida como aperfeiçoada a doação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E REVERSÃO

10.1 – Fica expressamente estabelecido que a doação com encargos será rescindida, independentemente da interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 - Destinação ou utilização do imóvel para finalidades distintas daquelas definidas no projeto apresentado nesta licitação;

10.1.2 - Não cumprimento dos prazos estipulados;

10.1.3 - Falência da empresa;

10.1.4 – Transferência do estabelecimento para outro município;

10.1.5 – Alienação do imóvel antes de decorridos quinze anos do início das atividades da empresa no local;

10.1.6 - Não cumprimento dos encargos assumidos neste termo de doação;

10.2 - A não observância do disposto no Edital ou neste contrato administrativo implicará na rescisão e reversão da doação, não cabendo o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, seguindo-se as disposições estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo

das penalidades preconizadas pela Lei n. 8.666/93 e de perdas e danos.
10.3 - A reversão da doação se dará amigável e ou judicial, e neste caso, mediante ação própria;
10.4 - Revertida a doação, a DONATÁRIA deverá desocupar o imóvel no prazo máximo de 03 (três) meses, sem direito a indenização, deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando-se ainda o direito de perdas e danos por parte do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O cumprimento das obrigações constantes deste Contrato será FISCALIZADO pelo DOADOR, através de profissionais qualificados a serem designados por este, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato ficando a DONATÁRIA, com a obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e se impossível, pelo Poder Judiciário.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1 - Ao firmar este instrumento, declara a DONATÁRIA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmeiras de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.
15.2 - E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Palmeiras de Goiás - GO, 23 de JULHO de 2020.

Município de Palmeiras de Goiás- GO
VANDO VITOR ALVES
Prefeito
Contratante/Doador

CASSIU LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
Gestor do Contrato

Exata – Engenharia, Topografia e Geodésia LTDA - ME
CORTINEI SANTANA BRAGA
Contratada/Donatária

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D351EFEA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°109/2020 EXONERA KAIQUE JOHNNY DA SILVA

DECRETO N°109/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"Exonera servidor ocupante do cargo em comissão e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° **- EXONERAR,** a pedido a partir desta data, o servidor **KAIQUE JOHNNY DA SILVA** do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:F244C754

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020.**
EMPRESA: RODRIGUES E SANTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.302.824/0001-02.
Estabelecida EM RUA C 160, Nº 989, QD. 332, LT. 05, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECCÃO, COM A UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EFICIENTES CONTRA VÍRUS, EM ESPECIAL O VÍRUS COVID-19, FUNGOS E BACTÉRIAS, COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO QUÍMICO.
VALOR: R$ 15.765,48 (Quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Petrolina de Goiás, 15 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de julho de 2020.

JERÔNIMO DE AQUINO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:24C33127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 152/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede férias com abono pecuniário

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2268/2020 do(a) servidor(a), Fabio Pereira da Silva, de férias regulamentares, referente, ao período de **07/07/18 a 07/07/19** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***CONCEDER*** férias regulamentares, ao(a) servidor(a), ***FABIO PEREIRA DA SILVA***, a serem gozadas no período de: **10 de julho a 08 de agosto de 2020**, num total de **30** (trinta) dias e concede ainda a conversão de 1/3 das férias em **"abono pecuniário"**, nos termos do artigo 152, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 01 dias do mês de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:CF8E1F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 154/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede Férias a Servidora

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2218/2020, da Servidora, Suelaine de Sousa Eleuterio, requerendo férias regulamentares, referente ao período de **07/07/19 a 07/07/20** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares, à Servidora, **SUELAINE DE SOUSA ELEUTERIO,** a serem gozadas no período de **01 a 30 de julho de 2020**, num total de trinta **(30)** dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 01 dias do mês de julho de 2020

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: comparecer no local de trabalho com uma cópia desta Portaria para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:B11840B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 155/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidor

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...
CONSIDERANDO o requerimento nº 1962/2020 do servidor, Francisco Borges da Silva, de férias regulamentares, referente, ao período de **29/04/19 a 29/04/20** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***CONCEDER*** férias regulamentares, ao servidor, ***FRANCISCO BORGES DA SILVA***, a serem gozadas no período de: **01 a 30 de julho de 2020**, num total de **30** (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, 01 de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:D788FEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 156/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidor

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 1998/2020 do servidor(a), Ricardo Santana, de férias regulamentares, referente, ao período de **05/04/18 a 05/04/19** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***CONCEDER*** férias regulamentares, ao servidor, ***RICARDO SANTANA***, a serem gozadas no período de: **01 a 30 de julho de 2020**, num total de **30** (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, 01 de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:C3E6082A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 157/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidor

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2038/2020 do servidor, Antonio Marcos Fernandes, de férias regulamentares, referente, ao período de **05/04/19 a 05/04/20** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***CONCEDER*** férias regulamentares, ao servidor, ***ANTONIO MARCOS FERNANDES***, a serem gozadas no período de: **01 a 30 de julho de 2020**, num total de **30** (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 01 dias do mês de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:23A5DBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 158/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede Férias a Servidora

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2201/2020, da Servidora, Marlene Alves Arriel Moura, requerendo férias regulamentares, referente ao período de **05/11/17 a 05/11/18** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares, a Servidora, **MARLENE ALVES ARRIEL MOURA,** a serem gozadas no período de **01 a 30 de julho de 2020**, num total de trinta **(30)** dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições**.**

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 01 dias do mês de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: comparecer no local de trabalho com uma cópia desta Portaria para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:2C3398E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 159/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidor

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 4477/19 do(a) servidor(a), Helio Candido da Costa, de férias regulamentares, referente, ao período de **07/07/18 a 07/07/19** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***CONCEDER*** férias regulamentares, ao servidor, ***HELIO CANDIDO DA COSTA***, a serem gozadas no período de: **01 a 30 de julho de 2020**, num total de **30** (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, 01 de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:8EF46731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 160/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede Férias a Servidora

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2158/2020, da Servidora, Ivani da Silva Teles, requerendo férias regulamentares, referente ao período de **05/04/2019 a 05/04/2020** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias regulamentares, à Servidora, **IVANI DA SILVA TELES,** a serem gozadas no período de **01 a 30 de julho de 2020**, num total de trinta **(30)** dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 01 dias do mês de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: comparecer no local de trabalho com uma cópia desta Portaria para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:3E107A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 161/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concede férias a servidor

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 2160/2020 da servidora, Silene Maria Pereira, de férias regulamentares, referente, ao período de **30/04/19 a 30/04/20** e ainda não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***CONCEDER*** férias regulamentares, a servidora, ***SILENE MARIA PEREIRA***, a serem gozadas no período de: **01 a 30 de julho de 2019**, num total de **30** (trinta) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 01 dias do mês de julho de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:D2F4E1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO Nº 072/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração do Decreto 071/2020, DE 23 DE JULHO DE 2020, "que dispõe sobre medidas para *enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71, III da Lei Orgânica do Município,

Considerando que se mantém o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando que o Governador do Estado de Goiás, editou o Decreto nº 9.692/20, de 13 de julho de 2020, que altera o Decreto nº 9.653/20, que estabelece a situação de emergência em saúde pública;

Considerando a competência do Município em legislar concorrentemente sobre saúde e supletivamente sobre serviços de saúde;

Considerando as adequações necessárias ao funcionamento do comércio para que reduza a aglomeração, visando a saúde coletiva;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º e o seu Parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 071/2020, de 23 de julho de 2020,. "Dispõe sobre medidas para *enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências",* passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Somente será permitido o funcionamento das seguintes atividades comerciais e de serviços: os essenciais de saúde e congêneres, mercados, supermercados, distribuidoras de gás, açougues, panificadoras e comércios que atuam na venda e fabricação de produtos agropecuários – incluindo os estabelecimentos de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área, lavajatos e oficinas, devendo abrir no horário das 07:00 horas às 18:00 horas de segunda a sexta, e sábado das 07:00 horas às 13:00 horas.

Parágrafo único. Os serviços de delivery serão permitidos até as 22:00 horas, de segunda a domingo."

Art. 2º. O descumprimento das medidas restritivas impostas em defesa da saúde pública acarretará ao infrator multas estabelecidas no Código de Posturas (lei 899/2001), aplicando ainda:
I – de 80,00 (oitenta) a 200,00 (duzentos) Reais, nos casos de infração verificada quando a higiene e estabelecimentos destinados ao comércio, industria, prestação de serviços e similares;
II – 80,00 (oitenta) a 320,00 (trezentos e vinte) Reais, nos casos de inobservância de horário de funcionamento;
III – 42,56 (quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos) a 425,64 (quatrocentos e vinte cinco reais e sessenta e quatro centavos) pela falta de uso de máscara fácil.
§ 1º. As multas serão aplicadas em dobro no caso de reincidência.
§ 2º. As aglomerações nos logradouros públicos será considerada o número de até 6(seis) pessoas, sendo vedada a realização de festas, reuniões privadas ou públicas, com infração prevista no inciso III deste artigo, por pessoa.
,
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina de Goiás, 24 de julho de 2020.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que uma cópia do presente DECRETO, foi afixada no Placard da Prefeitura Municipal, aos 24/07/2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:75C15A2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 056/2020

EXTRATO DO CONTRATO 056/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	056/2020
Data da Firmatura:	24/07/2020
Data inicial da vigência:	24/07/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA EXCLUSIVAMENTE EM PACIENTES SUSPEITOS DE COVID 19.
Valor total do contrato:	R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	**CDI – CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE BARRA DO GARÇAS LTDA**
CPF ou CNPJ:	26.400.876/0001-19
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE, CDI – CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DE BARRA DO GARÇAS LTDA.**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:36D64253

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP - nº 022/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº **2037/2020**, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA **AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE CAFÉ DA MANHÂ, COFFEE BREAK, REFEIÇÃO EM FORMA DE BUFFET, MARMITEX E ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **08h30**, do dia **06/08/2020**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br.

POSSE/GO, 24 de julho de 2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:CB635E1C

MUNICÍPIO DE POSSE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N°.215/2020

RETIFICAÇÃO
No Extrato do **CONTRATO Nº215/2020** publicado no Diário Municipal de Goiás, ano IX, nº.2151, data: 24 de julho de 2020, pág.24. Onde se lê: vigência: 16/04/2020 a 16/05/2020, leia-se: 16/04/2020 a 16/10/2020..

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:4E636A22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2472/2020
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, com sede na Avenida Ramiro Teixeira nº 01, centro, CEP 75.820-000, por seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 095/2020, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 3226/2020, que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 002/2020 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E SEUS FUNDOS**, pelo período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 23/07/2020 às 09:00 horas do dia 04/08/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 04/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 04/08/2020**. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone 64-3668-1259 e/ou e-mail: caipserranopolis2018@gmail.com. O Edital está á disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 02 dias do mês de Julho de 2020.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:AA5804CB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3281/2020
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 16.529.743/0001-93, por seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 095/2020, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 3281/2020, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 003/2020 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada, de MATERIAL ELETRÔNICO, MATERIAL DE CONSUMO E EPI'S, destinados as ações sócio assistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo **CORONAVÍRUS – COVID-19,** nos termos da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020 e Resolução nº 008/CMAS/2020, de acordo com o Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 24/07/2020 às 09:00 horas do dia 05/08/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 05/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 05/08/2020. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone 64-3668-1259 e/ou e-mail: caipserranopolis2018@gmail.com. O Edital está á disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 22 dias do mês de Julho de 2020.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:4DE06CD8

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 117/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 117/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3814/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 075/2020, termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, que tratam das ações de enfretamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID-19.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 12.251.090/0001-72.
CONTRATADA: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.252.670/0001-06
OBJETO: AQUISIÇÃO de 01 MONITOR MULTIPARÂMETRO MC-100. VISOR COLORIDO TFT DE 10.4" COM RESOLUÇÃO

DE 800X600 (...); 01 VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO E TRANSPARENTE (...), os quais serão destinados as ações de enfretamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID-19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.122.2023.2.060 – 4.4.90.52 – Ações de Enfretamento da CONVID-19 - Equipamentos e Materiais Permanentes
VALOR: R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)
DATA DO CONTRATO: 22 de Julho de 2020

ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Coimbra Silva
Código Identificador:D6AB75C5

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DISPENSA Nº 77/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3793/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 077/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ sob o nº 12.251.090/0001-72
CONTRATADA: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob nº 13.470.384/0001-58.
OBJETO: AQUISIÇÃO de 10 MACACÕES DE PROTEÇÃO TAM M; 10 MACACÕES DE PROTEÇÃO TAM XXG; 01 SACO PARA ÓBITO TAM GG C/25 – PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 3793/2020.
DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 22/07/2020
VALOR: R$ 1.571,00 (Um mil quinhentos e setenta e um reais)

ANSELMA MARIA FERREIRA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Coimbra Silva
Código Identificador:6D26DC74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PROCON - TRINDADE
PORTARIA Nº. 552/20

PORTARIA Nº. 552/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

A PRESIDENTE DO PROCON DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.026.705, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder a servidora **THAIS MAGALHÃES DE CASTRO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO II, AA-2**, lotada no **PROCON**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 18.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PROCON MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

FLÁVIA FIRMINIA DE CARVALHO
Pres. PROCON Trindade

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B9A87F37

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 573/20

PORTARIA Nº 573/20. DE, 24 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 4º (quarto) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 21 de julho de 2020, ao (a) servidor (a):

I – AGUINALDO ALVES RIBEIRO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS, referente ao tempo de efetivo exercício de 20 (vinte) anos e 06 (seis) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 2.020.027.869.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Renata Manrique de Moraes
Código Identificador:E1BCED75

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 664/2020

DECRETO "P" Nº 664/2020 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ELISÂNGELA GOMES NOBRE,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 23 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:E2D5CF15

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 665/2020

DECRETO "P" Nº 665/2020 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ANA PAULA SILVA COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir do dia 23 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9F58EEEA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 666/2020

DECRETO "P" Nº 666/2020 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. MARCELO GOMES DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir do dia 23 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:091FAFD7

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 667/2020

DECRETO "P" Nº 667/2020 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. EDER COELHO SILVA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I – AT-1**, a partir de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. EDER COELHO SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO III – AT-3**, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir do dia 23 de julho de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7943B3BE

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 549/20

PORTARIA Nº. 549/20. DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

A AGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 191 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº. 2.020.028.047, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **JOHNATHAN ELDER FRANÇA SILVA, AGENTE DE VIGILÂNCIA**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, uma licença para acompanhamento de sua esposa Tatiane Cirqueira da Costa, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 05.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL DE TRINDADE -GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

WESLEY HERNANI ALVES
Pres. Ag. Mun. Seg. Púb. e Patrimonial

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e PlanejamEnto

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E8C72528

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 668/2020

DECRETO "P" Nº 668/2020 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSÉ VIEIRA DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – AA-2**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte a partir do dia 02 de junho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:CA3D8E84

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 669/2020

DECRETO "P" Nº 669/2020 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. PAULO HENRIQUE MARQUES VIEIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II – AA-2**, a partir de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. PAULO HENRIQUE MARQUES VIEIRA**, para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I – AT-1**, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir do dia 23 de julho de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:530AFF0F

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 558/20

PORTARIA Nº. 558/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.027.917, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **CLÁUDIO LIMA PRADO, COORDENADOR EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E ESCOLA DE GOVERNO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 14.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

ESMERALDO DA SILVA FILHO
Sec. Mun. de Ind. Com. e Trabalho

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9F75A4A8

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 557/20

PORTARIA Nº. 557/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.028.044 por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **MATHEUS AGOSTINHO DA SILVA ROCHA, AGENTE DE VIGILÂNCIA**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 03.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

WESLEY HERNANI ALVES
Pres. Ag. Mun. Seg. Púb. e Patrimonial

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D7F86CD2

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 564/20

PORTARIA Nº. 564/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.028.112 por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **ANTONIO LEZIL DE AGUIAR NETO, AGENTE DE VIGILÂNCIA**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 01.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

WESLEY HERNANI ALVES
Pres. Ag. Mun. Seg. Púb. e Patrimonial

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:22DD309F

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 565/20

PORTARIA Nº. 565/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.028.338 por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **ANTONIO LEZIL DE AGUIAR NETO, AGENTE DE VIGILÂNCIA**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 09.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

WESLEY HERNANI ALVES
Pres. Ag. Mun. Seg. Púb. e Patrimonial

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:052B2CEC

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 566/20

PORTARIA Nº. 566/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.028.739 por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **ANTONIO LEZIL DE AGUIAR NETO, AGENTE DE VIGILÂNCIA**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 13.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

WESLEY HERNANI ALVES
Pres. Ag. Mun. Seg. Púb. e Patrimonial

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F83FD91C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 572/20

PORTARIA Nº 572/20. DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente para apuração de fatos em Processos Administrativos Disciplinares no Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, c/c com nos artigos 265, 266 e 267 da Lei nº 465 de 27 de abril de 1990, por este ato,

R E S O L V E :

I – Ficam nomeados os servidores **THIAGO ANANIAS DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 52332101, **WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA,** Economista, matrícula 56374911 e **FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ**, Economista, matrícula 19615011, para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo terceiro, compor Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares.

II – A Comissão nomeada, deverá elaborar relatórios conclusivos dos processos avaliados.

III – A Comissão Processante realizará os atos relativos aos processos administrativos disciplinares.

IV – Fica designado para atuar como defensor dativo em casos de revelia, o servidor efetivo **ISMAEL RICARDO DE MORAIS VAZ**, matrícula 39754703.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos da Portaria nº 330/19 de 05 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2FD5026C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 553/20

PORTARIA Nº. 553/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

A AGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.024.793 por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **MAURO RUBENS FERNANDES, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 22.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

WESLEY HERNANI ALVES
Pres. Ag. Mun. Seg. Púb. e Patrimonial

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BD93C175

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 569/20

PORTARIA Nº. 569/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.028.164, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **JORGE FARIAS DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL I, AE-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 06.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

EDMAR ANTÔNIO ALVES
Sec. Mun. de Inf. Trân. e Transporte

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BC88A93D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº.570/20

PORTARIA Nº.570/20. DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal n° 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.020.028.208, por este ato.

R E S O L V E:

I **-** Conceder ao servidor **GEANCARLOS SILVA DOS PASSOS, ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO, AET,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir de 29.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, TRINDADE – GO., aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Sec. Mun. Plan. Urbano e Habitação

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:202D951A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 551/20

PORTARIA Nº. 551/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.026.477, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **CLEIDE COELHO VIANA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 22.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7A99C718

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 555/20

PORTARIA Nº. 555/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.027.672, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELIZANGELA APARECIDA SILVA OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 30.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:0652988D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 556/20

PORTARIA Nº. 556/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.028.278, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIA LUCIENE CELESTINA DE LIMA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias a partir de 08.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EE4D85B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 559/20

PORTARIA Nº. 559/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.027.386, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ELZY VAZ TAVARES VIEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 28.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7D4DB0C4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 560/20

PORTARIA Nº. 560/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.027.361, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **VANIA MARA PEREIRA DOS REIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 11 (onze) dias a partir de 26.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:18ACF7E7

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 562/20

PORTARIA Nº. 562/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.028.469, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ROSALINA JULIA DE SOUZA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 10.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A4EB6C26

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 563/20

PORTARIA Nº. 563/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.027.133, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIA SIMONE DA COSTA BARBOSA, ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, AA-1**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para

tratamento de saúde pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 29.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8A43C0AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 567/20

PORTARIA Nº. 567/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.025.105, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **MARIA LUCIENE CELESTINA DE LIMA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 10.06.2020.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7E68E4C6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 568/20

ORTARIA Nº. 568/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.026.177, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **NELMA VAZ DE MOURA LIMA, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 19.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9FFA694F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 571/20

PORTARIA Nº. 571/20 DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.028.474, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **ANTONIA GORETE DOS REIS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 10.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8B15B07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 550/20

PORTARIA Nº. 550/20. DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas

atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.026.792, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CECILIA FRADIQUE DE MELO, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 24.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7AC45F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 554/20

PORTARIA Nº. 554/20. DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.026.689, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DAMIANA LINHARES DE ALMEIDA, PROFESSOR P-III**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 25.06.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:01F03A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº. 561/20

PORTARIA Nº. 561/20. DE, 23 DE JULHO DE 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 188 da Lei nº 465/90, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 2.020.028.374, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **KEILA MAMEDIO DA SILVA SOUSA, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09.07.2020.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TRINDADE - GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020.

JUAN CARLOS ALVES FREIRE
Sec. Mun. de Educação e Cultura

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Sec. Mun. de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:21390C84

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde**,** Sr. Márcio Pereira Braga, residente em Alexânia, Goiás, considerando o argumento apresentado pela empresa que o produto encontra-se com problemas em sua linha produtiva por parte do laboratório que atende a mesma e que houve tentativa com outros fornecedores, porém sem sucesso, torna público o cancelamento dos preços registrados no Pregão Presencial n.º 011/2020, conforme descrito abaixo.

FORNECEDOR (razão social): COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91
END: PRAÇA EMILIO MARCONATO, N.º 1000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA – SP
REPRESENTANTE: LEANDRO FERNANDES DE JESUS PEREIRA
CONTATOS:(19) 3522-5800 / vendas@rioclarense.com.br

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
187	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	90.000	UND	0,05	4.500,00

Alexânia, 24 de Julho de 2020.

MÁRCIO PEREIRA BRAGA
Gestor do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:9782C42F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
9° EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE NO CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em obediência à decisão judicial proferida nos autos do processo 5430842.57.2019.8.09.0117 e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2015, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, conforme discriminado abaixo:

SECRETÁRIA						
INSCRIÇÃO	NOME	CLASS	TOTAL	STATUS	CARGO	NASC
672147	NÁDIA LUCIANA DE PADUA	1°	45	APROVADO DENTRO DAS VAGAS	SECRETÁRIA	03/11/1985

O candidato convocado deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, em até **30 (trinta) dias** da data da publicação desta convocação, munidos dos seguintes documentos:

- 01 cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
- 01 cópia da carteira de identidade;
- 01 cópia da CNH (quando aprovado no cargo de motorista);
- 01 cópia do cartão CPF;

- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 01 cópia do comprovante de endereço atualizado;

- 01 cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
- 01 cópia da certidão de nascimento ou de casamento;
- 01 cópia do comprovante de escolaridade – Curso Superior com registro no MEC (quando o cargo exigir) e registro profissional no órgão competente;

- 01 cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- 01 cópia do cadastro no PIS/PASEP;

- Atestado de Saúde emitido por médico credenciado pela Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;
- 01(uma) cópia do número de conta bancária da Caixa Econômica Federal e número de telefone para contato;
- Certidão Negativa de Tributos da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás;

- Certidão fornecida pelo cartório da residência do candidato de não ter sofrido condenação criminal;
- Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, parágrafo 10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98);

- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;

- Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornada de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Declaração de bens e valores.

Fica o candidato notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no certame.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, em 24 de Julho de 2020.

VER. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:5FD0DCD0